LEI 2129/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2119 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos - Lei Kandir nº 176/2020.**

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020..... R$ 395.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS.

Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020..... R$ 37.000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020.....R$ 1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.
Função: 04 - Administração.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.
Projeto/Atividade.: 2120 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos - Lei Kandir nº 176/2020.**

Natureza de Despesa:
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020.....R$ 180.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS.
Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020.....R$ 22.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.
Projeto/Atividade: 2121 – **Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos - Lei Kandir nº 176/2020.**

Natureza de Despesa:
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020.....R$ 469.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS.
Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020.....R$ 56.000,00

Total.....R$ 1.160.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte da Lei **Complementar nº 176 de 29 de dezembro de 2020**, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.3.00.082000 Recursos Ordinários, Transf. da União – LC 176/2020.....R$ 1.160.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL